



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVIII Nº 231

Brasília - DF, sexta-feira, 2 de dezembro de 2011



### Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário .....	1
Atos do Poder Legislativo .....	1
Presidência da República .....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	2
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação .....	3
Ministério da Cultura .....	5
Ministério da Defesa .....	7
Ministério da Educação .....	9
Ministério da Fazenda .....	15
Ministério da Integração Nacional .....	27
Ministério da Justiça .....	27
Ministério da Pesca e Aquicultura .....	34
Ministério da Previdência Social .....	35
Ministério da Saúde .....	35
Ministério das Cidades .....	40
Ministério das Comunicações .....	41
Ministério de Minas e Energia .....	42
Ministério do Desenvolvimento Agrário .....	53
Ministério do Esporte .....	53
Ministério do Meio Ambiente .....	53
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão .....	54
Ministério do Trabalho e Emprego .....	62
Ministério dos Transportes .....	71
Conselho Nacional do Ministério Público .....	77
Ministério Público da União .....	79
Tribunal de Contas da União .....	90
Poder Judiciário .....	155
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .....	174

### Atos do Poder Judiciário

#### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

##### DECISÕES

##### Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade

(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

##### Julgamentos

**ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.274 (1)**  
**ORÍGEN** : ADI - 90862 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
**PROCED.** : DISTRITO FEDERAL  
**RELATOR** : MIN. AYRES BRITTO  
**REQTE.(S)** : PROCURADORA GERAL DA REPÚBLICA  
**INTDO.(A/S)** : PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
**ADV.(A/S)** : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
**INTDO.(A/S)** : CONGRESSO NACIONAL  
**AM. CURIAE.** : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS SOCIAIS DO USO DE PSICOATIVOS - ABESUP  
**ADV.(A/S)** : MAURO MACHADO CHAIBEN E OUTRO(A/S)

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou procedente a ação direta para dar ao § 2º do artigo 33 da Lei nº 11.343/2006 interpretação conforme à Constituição, para dele excluir qualquer significado que enseje a proibição de manifestações e debates públicos acerca da descriminalização ou legalização do uso de drogas ou de qualquer substância que leve o ser humano ao entorpecimento episódico, ou então viciado, das suas faculdades psico-físicas. Votou o Presidente, Ministro Cezar Peluso. Impedido o Senhor Ministro Dias Toffoli. Falou, pelo Ministério Público Federal, a Vice-Procuradora-Geral da República Dra. Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira. Plenário, 23.11.2011.

Secretaria Judiciária  
LUCIANA PIRES ZAVALA  
Secretária

### Atos do Poder Legislativo

#### RETIFICAÇÃO

**LEI Nº 12.529, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011**  
(Publicada no DOU de 1º de dezembro de 2011 - Seção 1)

Na página 9, nas assinaturas, **leia-se:** Dilma Rousseff, José Eduardo Cardozo, Guido Mantega, Eva Maria Cella Dal Chiavon e Luís Inácio Lucena Adams.

### Presidência da República

#### CONSELHO NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 10, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011**

Autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, como gestor do Processo de Desestatização do IRB Brasil Resseguros S.A., designado pela Resolução CND nº 03 de 07 de abril de 2011, a realizar contratação direta, para a prestação do serviço de avaliação econômico-financeira e patrimonial, bem como para o serviço de assessoria jurídica ao BNDES, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização - PND, com base no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO**, no uso da prerrogativa estabelecida no § 4º do art. 5º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e com fulcro no art. 12, do Decreto 2.594, de 15 de maio de 1998, e considerando os termos do PARECER nº 0787-1.8/2011/RLL, da Consultoria Jurídica do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Resolve, ad referendum do colegiado:

Art. 1º Autorizar o BNDES, como gestor do Processo de Desestatização do IRB Brasil Resseguros S.A., designado pela Resolução CND nº 03 de 07 de abril de 2011, a realizar contratação direta para a prestação do serviço de avaliação econômico-financeira

e patrimonial, bem como para o serviço de assessoria jurídica ao BNDES, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização - PND, com base no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### SECRETARIA DE PORTOS COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 48,  
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP)**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** I - homologar o Pregão Eletrônico CDP nº 41/2011, realizado no dia 17.11.2011 (Processo Licitatório nº 2953/2011), referente a contratação de empresa para realizar serviços de reforma da administração do Porto de Belém, de acordo com as características mínimas estabelecidas no Termo de Referência e demais condições do Edital e seus anexos; II - adjudicar, em consequência, vencedora do referido Pregão, por ter apresentado o melhor lance à empresa B. R. DA COSTA E ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ nº 01.686.018/0001-51, no valor global de R\$ 323.771,34 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos); III - encaminhar à GERJUR para elaboração do instrumento correspondente; IV - determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União.

CARLOS JOSÉ PONCIANO DA SILVA

#### SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

**DECISÃO Nº 127, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011**

Autoriza a operação aérea de Aeronave Remotamente Pilotada do Departamento de Polícia Federal.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XVII, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e considerando o que consta do processo nº 60800.170254/2011-61, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 29 de novembro de 2011, decide:

Art. 1º Autorizar, nos termos do Anexo, a operação aérea de Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) do Departamento de Polícia Federal (DPF).

Parágrafo único. O Anexo de que trata este artigo encontra-se publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico [www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp](http://www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp)) e igualmente disponível em sua página "Legislação" (endereço eletrônico [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao)), na rede mundial de computadores.

Art. 2º O Anexo referido no art. 1º estabelece:

I - a definição de RPA;

II - as condições para emissão da autorização de operação que o DPF deve observar;

## AVISO

**CIRCULOU EM 1/12/2011 A EDIÇÃO EXTRA Nº 230-A**  
Também disponível no endereço: [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br) - Pesquisa nos Jornais

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		